

LEI MUNICIPAL Nº 061/92

E M E N T A : Dispõe o Plano Plurianual de investimentos do Município de Brejo da Madre de Deus, para o exercício de 1993 a 1995.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que são conferidas por Lei.,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Brejo da Madre de Deus, para o período de 1993 a 1995, constituído pelos Anexos I e II, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos nos Projetos de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo diminuir ou aumentar as metas estabelecidas para execução dos projetos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a estima em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 1992.


- P R E F E I T O -



a) José Inácio da Silva.